



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



MENSAGEM Nº 592

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, nº 2828/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 282.853,32 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), nas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, no montante de 47.142,22 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), e, no Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 235.711,10 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e dez centavos), na fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Considerando que o recurso será destinado a cobrir despesas com repasses através de aportes financeiros, conforme déficit estabelecido na avaliação atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jarú – JARU-PREVI. O recurso atenderá as necessidades da SEMAPLANF durante 2 (dois) meses, e, SEMUSA durante 10 (dez) meses.

Destacamos que houve um crédito orçamentário aberto através da Lei Municipal Nº 2605/GP/2020 de 24 de janeiro de 2020, porém, será necessário a alteração da fonte de recurso.

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com aportes financeiros, que serão repassados através de guias emitidas pelo JARU-PREVI, conforme a Lei Municipal nº 2.593/GP/2019, de 24 de dezembro de 2019, que altera a Lei municipal nº 2.389/GP/2018, que dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial 2018 do regime próprio de previdência social, homologa a avaliação atuarial data base/elaboração 2018/2019, altera a redação da Lei 2.106/GP/2016 e dá outras providências.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comunicação Interna nº 204/SEMAPLANF/2020.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 27 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1364 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 28/02/2020 às 16:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 44082 e o código verificador ED846D80.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PROJETO DE LEI Nº 2828/GP/2020

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Fundo Municipal de Saúde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 282.853,32 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

| | | |
|-----------------------|---|------------|
| 02 04 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE | |
| 04.122.0007.2046.0000 | MANUTENÇÃO SEMAPLANF | 47.142,22 |
| 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP | |
| F.R.: 0 3 00 | | |
| 3 | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores | |
| 02 11 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0001.2003.0001 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 235.711,10 |
| 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP | |
| F.R.: 0 3 00 | | |
| 3 | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores | |

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, no montante de R\$ 282.853,32 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Superávit Financeiro:

R\$ 282.853,32

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 27 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 28/02/2020 às 16:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 44079 e o código verificador **6E058850**.

Referência: Processo nº 1-1606/2020.

Docto ID: 44079 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

| FONTE DA RECEITA | SALDO 31/12/2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| 03.00.00 | R\$ 1.510.553,20 | R\$ 0,00 | R\$ 282.853,32 |

Fonte: Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 27 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 28/02/2020 às 16:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc.Jaru/RO, informando o ID 44081 e o código verificador 2EE18B5F.

Referência: Processo nº 1-1606/2020.

Docto ID: 44081 v1



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33314152386336007
14/02/2020 15:29:11

Cliente

Agência 1401-X
 Conta 53416-1 PMJ RECURSO FINANCEIRO
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|------------|----------------------|--------------|---------------------|-----------|------------------|-------------|----------------|
| 29/11/2019 | SALDO ANTERIOR | 1.674.318,86 | | | 453.413,027716 | | |
| 12/12/2019 | APLICAÇÃO | 198.430,16 | | | 53.702,031770 | 3,695021463 | 507.115,059486 |
| 24/12/2019 | RESGATE | 1.000.000,00 | | | 270.519,754409 | 3,696587712 | 236.595,305077 |
| | Aplicação 10/04/2019 | 464.197,88 | | | 125.574,696843 | | |
| | Aplicação 14/05/2019 | 202.463,56 | | | 54.770,391444 | | |
| | Aplicação 01/07/2019 | 333.338,56 | | | 90.174,666122 | | |
| 27/12/2019 | RESGATE | 376.000,00 | | | 101.705,627529 | 3,696943907 | 134.889,677548 |
| | Aplicação 01/07/2019 | 376.000,00 | | | 101.705,627529 | | |
| 31/12/2019 | APLICAÇÃO | 1.011.817,05 | | | 273.659,077395 | 3,697363375 | 408.548,754943 |
| 31/12/2019 | SALDO ATUAL | 1.510.553,20 | | | 408.548,754943 | | 408.548,754943 |

Resumo do mês

| | |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR | 1.674.318,86 |
| APLICAÇÕES (+) | 1.210.247,21 |
| RESGATES (-) | 1.376.000,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 1.987,13 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 1.987,13 |
| SALDO ATUAL = | 1.510.553,20 |

Valor da Cota

| | |
|------------|-------------|
| 29/11/2019 | 3,692701267 |
| 31/12/2019 | 3,697363375 |

Rentabilidade

| | |
|------------------|--------|
| No mês | 0,1262 |
| No ano | 2,0504 |
| Últimos 12 meses | 2,0504 |

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088